



**CENTRO DE PESQUISA - CEPES**  
**PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA E À PESQUISA - PAPIN**

**EDITAL Nº 015/2022.2**

A ESCOLA DE DIREITO (EDIR), a ESCOLA DE COMUNICAÇÃO, CRIATIVIDADE E ARTES (ECOM), a ESCOLA DE GESTÃO, ECONOMIA e NEGÓCIOS (EGEN), a ESCOLA EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS (REL) e o CENTRO DE PESQUISA – CEPES tornam público Edital Permanente do 2º Semestre de 2022 do Programa de Apoio à Iniciação Científica e à Pesquisa (PAPIN) para submissão de requerimentos para apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos nacionais e internacionais pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação das referidas escolas.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Programa de Apoio à Iniciação Científica e à Pesquisa (PAPIN) visa incentivar a pesquisa e a produção acadêmica do corpo discente dos cursos de graduação, apoiando a participação **individual** em eventos acadêmicos, nacionais e internacionais, não organizados pelo IDP.

**Art. 2º** O apoio fornecido pela EDB/IDP consistirá, conforme cada caso, em:

- a) custeio das taxas de inscrição no evento acadêmico;
- b) custeio do deslocamento para o local de realização do evento;
- c) custeio de hospedagem;
- d) custeio de outras despesas associadas à participação do aluno no evento.

**Art. 3º** A seleção do evento acadêmico ou do projeto de pesquisa não implica direito subjetivo ao apoio, o qual poderá ser parcial ou integral, até o limite máximo de R\$ 2.000,00 por pedido.

**Parágrafo único:** excepcionalmente, poderão ser deferidos pedidos além do limite máximo, mediante justificativa e após avaliação da Comissão Avaliadora, que deverá considerar a possibilidade de remanejamento do orçamento entre as escolas.

**INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Art. 4º** Os requerimentos de apoio à participação em eventos acadêmicos deverão ser apresentados com a seguinte antecedência:

- a) Até abril do respectivo ano, no caso de eventos a ocorrer no primeiro semestre letivo;
- b) Até setembro do respectivo ano, no caso de eventos a ocorrer no segundo semestre letivo.



§ 1º As inscrições serão efetuadas mediante requerimento, por meio de formulário ao Centro de Pesquisa: [cepes@idp.edu.br](mailto:cepes@idp.edu.br) (Anexo I)

§ 2º Prazo para inscrições de eventos no 2º semestre de 2022: **até 12 de setembro de 2022.**

§ 3º O prazo previsto para o resultado da seleção do 2º semestre de 2022: **30 de setembro de 2022.**

§ 4º Não serão admitidas inscrições extemporâneas.

## DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

**Art. 5º** É responsabilidade da Comissão de avaliação, formada por integrantes da equipe acadêmica da Graduação em Direito do IDP, do CEPES e de cada escola respectiva, selecionar os projetos para recebimento de apoio por meio do Programa de Apoio à Iniciação Científica e à Pesquisa (PAPIN-IDP), na forma deste Edital e das normas complementares.

**Art. 6º** O julgamento dos requerimentos de apoio será feito com base nos seguintes critérios:

- a) solidez metodológica do trabalho a ser apresentado no evento acadêmico, caso aplicável;
- b) relevância do evento acadêmico de que se pretende participar;
- c) relevância da pesquisa para o ambiente acadêmico interno e para a comunidade acadêmica como um todo;
- d) desempenho acadêmico global do aluno via Coeficiente de Rendimento (C.R);
- e) participação do aluno em grupos e projetos de pesquisa liderados por professores do IDP;
- f) disponibilidade orçamentária.

**Parágrafo único.** Serão preferencialmente selecionados projetos compatíveis com as linhas de pesquisa dos programas de mestrado e doutorado do IDP, privilegiando a pluralidade de ideias, o compromisso com a crítica e a natureza autoral dos projetos.

**Art. 7º** Fica vedada a seleção de projetos de alunos já contemplados pelo PAPIN nos semestres anteriores, salvo na hipótese de disponibilidade orçamentária excedente.

**Art. 8º** Os resultados serão divulgados na página eletrônica do IDP.

**Art. 9º** Não caberá recurso da decisão da Comissão de Avaliação.

## ORÇAMENTO

**Art. 10.** Considerando o número de turmas e semestres letivos atualmente em desenvolvimento nos cursos de graduação do IDP, o orçamento do PAPIN 2022.2 foi designado da seguinte maneira:

- I. Orçamento de R\$ 20.000,00 para apoio de discentes inscritos no Curso de Graduação em Direito;



- II. Orçamento de R\$ 5.000,00 para apoio de discentes inscritos nos cursos de graduação da ECOM;
- III. Orçamento de R\$ 5.000,00 para apoio de discentes inscritos nos cursos de graduação da EGEN.
- IV. Orçamento de R\$ 5.000,00 para apoio de discentes inscritos nos cursos de graduação da EREL.

**Parágrafo único.** A forma de recebimento dos valores será mediante pedido de reembolso, na forma do art. 16, devidamente instruído com todos os comprovantes de despesas, que deverão ser anexados em formulário próprio a ser atestado pelo Centro de Pesquisa – CEPES e pela Coordenação do curso respectivo.

**Art. 11.** Cada pedido deverá conter a exposição de motivos pelos quais pleiteia o orçamento, devendo ser limitado ao máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Caso o pedido extrapole o limite previsto, o(a) candidato(a) deverá apresentar justificativa fundamentada e a aprovação do orçamento exigirá avaliação da Comissão Organizadora, nos termos deste Edital.

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DOS PEDIDOS**

**Art. 12.** Para fins de prestação de contas, os(as) responsáveis pelos pedidos contemplados deverão enviar às Coordenações do Curso de Graduação respectivo e ao Centro de Pesquisa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento, comprovantes de participação no evento acadêmico-científico, bem como documentos que atestem hospedagem, deslocamento e outras despesas que tenham sido autorizadas.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** O IDP poderá editar, publicar, reproduzir e divulgar, na forma impressa ou digital, o conteúdo dos trabalhos selecionados por meio do PAPIN, total ou parcialmente, sem ônus, bem como as imagens e vozes dos apoiados, assegurada a autoria.

**Art. 14.** Os(as) alunos(as) selecionados(as) são responsáveis pela autoria e pelo conteúdo dos projetos e trabalhos, não cabendo qualquer responsabilidade ao IDP por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

**Parágrafo único.** O descumprimento, por parte do(a) aluno(a), dos termos do presente edital ou de outras normas aplicáveis, inclusive de ética na pesquisa, ensejará devolução dos valores recebidos a título de apoio.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PAPIN em conjunto com a Direção do IDP.

Brasília – DF, 16 de agosto de 2022

**FRANCISCO SCHERTEL MENDES**  
Diretor Geral do IDP



**JANETE RICKEN LOPES DE BARROS**  
Coordenadora do Centro de Pesquisa - CEPES do IDP



## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**Nome Completo:**

**Email:**

**Semestre:**

**Nome do Evento/local:**

**Data do Evento:**

**Tipo de Apoio Desejado/valor estimado:**

**Recebeu apoio do Papin no semestre anterior?**

**Anexar comprovante de Aprovação de Participação e/ou Trabalho.**